

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº306/2019**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018, Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das intervenções necessárias a **implantação de pavimentação e requalificação de Vias Urbanas do Centro Antigo de Salvador-Lote 2** (Centro / Campo Grande / Nazaré, Politeama), a CONDER - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, responsável técnica, e execução da SOEBE Construção e Pavimentação S.A. solicita a renovação da Portaria TRANSALVADOR nº 304/2015, feita através do Processo SEDURSUCOM nº. 53.870 / 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a **renovação da Portaria TRANSALVADOR nº 304/2015**, para execução das intervenções necessárias a implantação de pavimentação e requalificação de Vias Urbanas do Centro Antigo / Lote 2 (Centro / Campo Grande / Nazaré, Politeama), compreendendo remoção e recolocação de pedras (pavimento) em Vias de Tráfego Leve e fresagem da camada do pavimento em asfalto (CBUQ) e recapeamento em asfalto (CBUQ) nas Vias de Transporte Público e Tráfego de Veículos Pesados, calçadas com acessibilidade, Ciclofaixas, Sinalização viária, Drenagem e Serviços Complementares necessários à qualificação das vias em questão, mantendo sempre uma faixa de tráfego livre para circulação dos veículos nas pistas e nas calçadas (passeios), uma faixa com largura mínima de 1,00m (um metro) para pedestres, devidamente sinalizada seguindo os padrões do CTB, em Dispositivos de Sinalização de Alerta (Dispositivos de Uso Temporário), em etapas sucessivas nas concluídas, conforme relação das vias por área, descritas a seguir:

**I - Área 1** - Ladeira da Montanha, Ladeira da Conceição da Praia, Ladeira da Misericórdia, Rua do Pau da Bandeira, Ladeira da Preguiça, Rua Manoel Vitorino;

**II - Área 2** - Rua do Sodrê, Ladeira de Santa Thereza, Rua Areal de Baixo, Rua Democrata, Rua Visconde De Mauá;

**III - Área 3** - Ladeira do Castanheda, Rua do Castanheda, Travessa Engenheiro Allione, Largo Da Palma, Rua da Palma, Rua Tristão, Rua do Bângala, Ladeira do Bângala, Ladeira da Palma, Rua do Gravatá, Ladeira da Independência, Rua Fonte do Gravatá, Rua Junqueira Freire, Rua da Mouraria, Largo da Mouraria e Rua da Mangueira;

**IV - Área 4** - Rua Visconde de Ouro Preto, Ladeira das Hortas, Rua Visconde de Itaparica, Rua do Curriachito, Rua do Paraíso, Avenida Joana Angélica, Rua do Tira Chapéu, Rua das Vassouras, Rua do Tesouro, Rua Ruy Barbosa, Ladeira da Praça, Rua Mesquita dos Barris, Rua Junqueira Aires, Rua General Labatut e Rua Direita da Piedade;

**V - Área 5** - Rua Horácio César, Travessa Salvador Pires, Travessa Jonathas Abott, Rua Pedro Autran e Rua Carlos Gomes;

**VI - Área 6** - Rua Forte de São Pedro, Rua Gamboa de Cima, Rua Banco dos Ingleses, Ladeira da Fonte, Rua Politeama de Cima, Rua Politeama, Rua Politeama de Baixo e Rua Clóvis Spínola.

**VII - Área 7** - Excluída, por força de intervenções da Prefeitura Municipal do Salvador, com base em Projetos da Gerência de Projetos Urbanísticos da Fundação Mário Leal Ferreira - GPU / FMLF.

**VIII - Área 8** - Ladeira de Santana, Rua do Tinguí, Rua do Carro, Rua Barão do Desterro, Ladeira da Prata, Ladeira do Desterro, Travessa Francisco Velasco, Rua da Fonte Nova do Desterro, Rua da Poeira, Beco do Vintém, Rua Santa Clara do Desterro e a Travessa Antônio Borja.

**§1º** - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir 16 de setembro de 2019, obedecendo a seguinte programação de execução:

**a) Vias Locais:** No período diurno, compreendido entre 08h00 e 17h00.

**b) Vias Coletoras e Arteriais:** No período noturno, compreendido entre 21h00 e 05h00, e nos finais de semana, entre 14h00 do sábado às 17h00 do domingo.

**§2º** - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h30 no período diurno e 05h30 do dia subsequente no período noturno.

**§3º** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo das Vias citadas no caput do Art. 1º.

**§4º** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2º** As intervenções previstas só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

**Art. 3º** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMVs)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 6º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência,

pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no Processo nº 53.870 / 2018, sob a responsabilidade técnica da CONDER- Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia.

**Art. 7º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 27 de agosto de 2019.**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 307/2019**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre, quando da realização do evento **"MEIA MARATONA FAROL A FAROL / 5, 10, 15, 21 e 32 KM"**, no dia **01 de setembro de 2019**, sob a responsabilidade do Sr. Marcelo Afonso de Carvalho ME, com o apoio técnico da Federação Bahiana de Atletismo - FBA, conforme solicitação feita através do processo nº 6462-2019, e Licenciamento CLE / SEMTEL nº 696/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, na Orla de Salvador, no trecho compreendido entre os bairros da Barra e Praia do Flamengo, no dia **01 de setembro de 2019:**

**I - Proibição do estacionamento de veículos, a partir das 04:00 do dia 01, nas seguintes vias:** Rua José Augusto Tourinho Dantas (até o Homestay Paradise), Rua Missionário Otto Nelson, Rua Capitão Melo, Alameda Praia do Camburiú, Av. General Severino Filho, Rua da Curva do Vinicius, Praça Vinicius de Moraes, Rua Farol de Itapuã, Rua Prof. Souza Brito (sentido Stella Mares), Rua Aristides Milton (sentido Stella Mares), Av. Octávio Mangabeira (sentido Itapuã), Av. Amaralina, Rua Marquês de Monte Santo, Rua Odilon Santos, Praça Brg. Faria Rocha, Rua do Meio, Praça Caramuru, Praça Colombo, Rua Guedes Cabral, Largo de Santana, Rua da Paciência (sentido Pituba), Av. Oceânica (trecho compreendido entre a Rua Dr. Artur Neiva / Cristo até a curva da Paciência);

**II - Interdição do tráfego de veículos, a partir das 04:00 do dia 01, com liberação progressiva à passagem dos atletas, nas seguintes vias (sentido Praia do Flamengo, na faixa à direita, compartilhada com grades pelo promotor do evento):** Rua José Augusto Tourinho Dantas (até o Homestay Paradise), Rua Missionário Otto Nelson, Rua Capitão Melo, Alameda Praia do Camburiú, Av. General Severino Filho, Rua da Curva do Vinicius;

**III - Desvio do tráfego de veículos a partir das 04:00 do dia 01, com liberação progressiva à passagem dos atletas, na Av. Octávio Mangabeira para Av. Dorival Caymmi - sentido Stella Mares;**

**IV - Interdição do tráfego de veículos, a partir das 04:00 do dia 01, com liberação progressiva à passagem dos atletas, nas seguintes vias:** Rua Aristides Milton (sentido Stella Mares), Rua Prof. Souza Brito (sentido Stella Mares), Rua Farol de Itapuã e Praça Vinicius de Moraes;

**V - Os veículos em geral, que trafegam pelo trecho interditado especificados nos incisos II e IV, terão como opção de tráfego a Av. Mãe Stella de Oxóssi e Av. Alameda da Praia;**

**VI - Interdição do tráfego de veículos, a partir das 04:00 do dia 01, com liberação progressiva à passagem dos atletas, nas seguintes vias (na faixa à direita, compartilhada com grades pelo promotor do evento):** Av. Octávio Mangabeira, sentido Itapuã (trecho compreendido entre o retorno situado após o SESC - Piatã e o Largo da Sereia de Itapuã);

**VII - Interdição do tráfego de veículos, a partir das 04:00, do dia 01, com liberação progressiva à passagem dos atletas, na Av. Octávio Mangabeira, sentido Itapuã, no trecho compreendido entre o Restaurante Cubanakan / Jardim de Alah e o retorno situado após o SESC - Piatã;**

**VIII - Os veículos em geral, que circulam pelo trecho interditado especificado no inciso anterior, com destino a Itapuã, terão como opção de tráfego as seguintes vias:** Rua Artur de Azevedo Machado, Avenida Tancredo Neves, Av. Luis Viana / Paralela;

**IX - Interdição do tráfego de veículos em geral, a partir das 04:00 do dia 01, com liberação progressiva à passagem dos atletas, na faixa à direita das seguintes vias (compartilhada com grades pelo promotor do evento):** Rua Marquês de Monte Santo, Praça dos Jangadeiros, Av. Amaralina, Av. Octávio Mangabeira (até o Restaurante Cubanakan);

**X - Desvio do tráfego de veículos, a partir das 04:00 do dia 01, com liberação progressiva à passagem dos atletas no Largo da Mariquita, sentido Itapuã, para à Rua do Meio;**

**XI - Interdição do tráfego de veículos em geral, a partir das 04:00 do dia 01, com liberação progressiva à passagem dos atletas, nas seguintes vias:** Rua da Paciência (faixa dupla à direita, sentido Itapuã, no trecho compreendido entre a Rua Eurycles de Matos e o Largo de Santana / compartilhada com grades pelo promotor do evento), Rua Guedes Cabral, Rua Borges dos Reis, Praça Colombo (até o Largo da Mariquita), Rua Odilon Santos;

**XII - Interdição do tráfego de veículos em geral, a partir das 04:00 do dia 01, com liberação progressiva à passagem dos atletas, na Av. Oceânica (trecho compreendido entre a Rua Dr. Artur Neiva / Cristo até a curva da Paciência), com os seguintes compartilhamentos:**

- a)** Na faixa à direita, sentido Barra, no trecho compreendido entre o Largo do Camarão e a Rua José Sátiro de Oliveira / compartilhada com grades pelo promotor do evento;
- b)** Lado direito, sentido Itapuã, no trecho compreendido entre a Rua Morro do Escravo Miguel e Avenida Adhemar de Barros / compartilhada com grades pelo promotor do evento;
- c)** Na faixa à direita, sentido Barra, no trecho compreendido entre a Travessa Bartholomeu de Gusmão e a Curva da Paciência / compartilhada com grades pelo Promotor do evento;

**XIII - Os veículos em geral, que trafegam pelo trecho interditado especificados nos incisos XI e XII, terão como opção de tráfego:**

**a) Sentido Rio Vermelho/Barra:** Rua Eurycles de Matos, Av. Anita Garibaldi, Rua Adhemar de Barros, Rua N, Rua Professor Sabino Silva;

**b) Sentido Ladeira da Barra/ Ondina:** Av. Sete de Setembro, Rua Afonso Celso, Rua Marquês de